



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA



PORTARIA Nº 004 /2026/ADM/ IMAPA/PMLJ

O Ilustríssimo Senhor, **FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA do Município de Laranjal do Jari-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto **019/2025/GAB-PMLJ** de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº **210.003.442-15** do Cargo de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a eficácia na data do dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 30 de junho de 2026.

Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente IMAPA
Des. Nº 019/2025-GAB/PMLJ

Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente - IMAPA
Decreto nº 019/2025

IMAPA
Av. São José, Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000
imapa@instituto@gmail.com



EDITAL Nº009/2026-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **CLEONILDE DA SILVA GALVÃO**, CPF: 795.895.022-53, residente e domiciliado(a) na Avenida Santana nº373, bairro Castanheira, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Avenida Santana, bairro Castanheira, gleba samaúma, quadra: 20 lote: 24 setor: 11, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com Avenida Santana, Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 07, Lateral Direito: 30,00m (trinta) metros com Lotes 01,02,03, Lateral Esquerdo: 30,00m (trinta) metros com Lote 23.**, conforme consta no processo de nº298/2025 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 30 de junho de 2026.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



EDITAL Nº010/2026-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

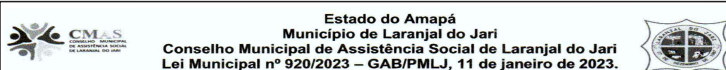
TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **AIRTON CASTRO LOPES**, CPF: 957.093.552-91, residente e domiciliado(a) na Avenida Santana nº373, bairro Castanheira, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Avenida Mazagão, bairro Castanheira, gleba samaúma, quadra: 20 lote: 07 setor: 11, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com Avenida Mazagão, Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 24, Lateral Direito: 30,00m (trinta) metros com Lote 08, Lateral Esquerdo: 30,00m (trinta) metros com lotes 04,05,06**, conforme consta no processo de nº322/2025 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 30 de junho de 2026.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS/LJ, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 160027920260001, cadastrada no Sistema EstruturaSUAS, referente à solicitação de recursos na modalidade Fundo a Fundo (GND 3 – Custeio), destinada ao fortalecimento da Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 097/1996, alterada pela Lei Municipal nº 920/2023, e considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 29 de junho de 2026, registrada na Ata nº 004/2026,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para deliberar sobre a Política de Assistência Social;

Considerando as disposições da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024, que regulamentam a operacionalização das programações no Sistema EstruturaSUAS;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à manutenção, qualificação e ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais no Município de Laranjal do Jari/AP;

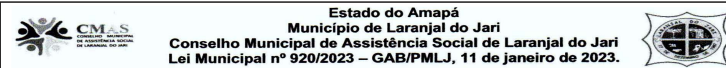
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, a **Programação nº 160027920260001**, cadastrada no Sistema EstruturaSUAS, referente à solicitação de recursos na modalidade de transferência **Fundo a Fundo**, classificados no **Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (Custeio)**, destinados ao fortalecimento da Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O Espelho da Programação nº 160027920260001 integra a presente Resolução como anexo, para todos os fins de direito.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das providências administrativas cabíveis, bem como sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljar@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
MAIARA CALDAS CHAGAS
Data: 30/06/2026 13:30:41 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljar@gmail.com



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 160027920260001

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RP2		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Projeto	RP2	2026	55901160027202601

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
AP	MUNICIPAL	LARANJAL DO JARI
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.829.032/0001-46

3. Dados da programação

Número da programação	Funcional programática	
160027920260001	082455131219G0001	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado
R\$ 2.401.430,00	R\$ 0,00	R\$ 2.401.430,00
Situação da programação		Número do processo SEI
Programação Enviada para Deliberação do Conselho		

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
Sem registros.					

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
Sem registros.						

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Pública	13.829.032/0001-46	LARANJAL DO JARI
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 2.401.430,00	R\$ 0,00	R\$ 2.401.430,00		
Endereço		RUA Liberdade, 804, A - Agreste		



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br